



EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 053/SUB-SÉ/26

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 6056.2026/0007336-0

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: Aquisição de 130 (cento e trinta) balizadores em ferro fundido, tipo fradinho, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência – Anexo I.

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.gov.br/compras

PROCESSO SEI: 6056.2026/0007336-0

MODO DE DISPUTA: ABERTO

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: APLICAM-SE OS BENEFÍCIOS LEGAIS PREVISTOS NA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, QUANDO CABÍVEIS.

DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 11/11/26 – 10:00 HS

FASE DE HABILITAÇÃO: Posterior às fases de apresentação de propostas, lances e julgamento.

ÍNDICE

I – EDITAL

Preâmbulo – Indicação da Unidade e sistema eletrônico (**UASG 925002 -SUBPREFEITURA SÉ**)

1. Embasamento Legal;
2. Objeto;
3. Condições de participação;
4. Acesso às informações;
5. Impugnação ao Edital;
6. Apresentação da Proposta de Preços;
7. Abertura da Sessão e classificação inicial das propostas;
8. Etapa de Lances;
9. Modo de disputa aberto;



- 10.** Julgamento;
- 11.** Habilitação;
- 12.** Fase Recursal;
- 13.** Adjudicação e Homologação;
- 14.** Preço, Reajuste e Dotação Orçamentária;
- 15.** Formalização da contratação;
- 16.** Prazo, condições e local de entrega;
- 17.** Recebimento do Material;
- 18.** Condições de Pagamento;
- 19.** Infrações e Sanções Administrativas;
- 20.** Disposições Finais.



II – ANEXOS

ANEXO I: Termo de Referência – Especificações, Quantitativos e Condições de Fornecimento

ANEXO II: Modelo de Proposta de Preços.

ANEXO III: Declaração de não inscrição no CCM e de inexistência de débitos perante a fazenda do município de São Paulo

ANEXO IV: Modelo de Declarações

ANEXO V: Modelo de Declaração de Recebimento da Nota de Empenho

ANEXO VI: Critérios e Índices para análise econômico-financeira



A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, por intermédio da SUBPREFEITURA SÉ, situada na Rua Álvares Penteado, nº 49/53, Centro, São Paulo/SP, torna público que realizará o PREGÃO ELETRÔNICO Nº 053/SUB-SÉ/26, referente ao Processo SEI nº 6056.2026/0007336-0, com critério de julgamento de MENOR PREÇO POR ITEM, destinado à aquisição do objeto descrito no item 2 – OBJETO deste Edital.

A licitação será realizada por meio do sistema eletrônico **Compras.gov.br**, disponível em www.gov.br/compras, UASG 925002 – SUBPREFEITURA SÉ, com abertura da sessão pública às **10h00 do dia 11/11/2026**, observadas as condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

O Edital e seus anexos, bem como os atos e resultados sujeitos à divulgação, serão disponibilizados no **Compras.gov.br**, no **Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP** e nos demais meios oficiais de divulgação aplicáveis.

1 - EMBASAMENTO LEGAL

1.1. O procedimento licitatório e os atos dele decorrentes reger-se-ão pela Lei Federal nº 14.133/2021, pelo Decreto Municipal nº 62.100/2022, pelo Decreto Municipal nº 56.475/2015, pela Lei Complementar Federal nº 123/2006 e suas alterações, bem como pelas demais normas legais e regulamentares aplicáveis.

2 – OBJETO

2.1. Constitui objeto da presente licitação a Aquisição de 130 (cento e trinta) balizadores em ferro fundido, tipo fradinho, em 1 (um) item, conforme especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência – Anexo I.

2.2. Deverão ser observadas as especificações técnicas e demais condições constantes do Termo de Referência – Anexo I, que integra este Edital para todos os fins.

2.3. A licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar deverá encaminhar, juntamente com a proposta de preços final, catálogo técnico do fabricante do material ofertado, contendo informações que permitam verificar o atendimento às especificações do item 4 do Termo de Referência.



2.3.1. Compete à SUB-SÉ/CMIU/STM examinar o catálogo e emitir laudo de aceite ou rejeição no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, a ser juntado ao processo. Os interessados poderão solicitar vista do catálogo à unidade avaliadora, pelos contatos do Termo de Referência.

2.3.2. A não apresentação do catálogo conjuntamente com a proposta final ou sua reprovação acarretará a desclassificação da proposta, observado o item 5 do Termo de Referência, convocando-se a licitante subsequente na ordem de classificação.

3 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar da presente licitação as empresas que:

- a) atendam às condições deste Edital e de seus anexos e estejam regularmente credenciadas no Sistema de Compras do Governo Federal – Compras.gov.br, com cadastro ativo no SICAF;
- b) possuam objeto social pertinente e compatível com o objeto da contratação;
- c) não estejam impedidas de participar de licitações ou contratar com a Administração Pública, em razão de sanção vigente;
- d) não incidam em quaisquer das hipóteses de vedação previstas no art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021;
- e) não estejam constituídas sob a forma de consórcio, conforme justificativa constante do processo administrativo.

3.2. As microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas poderão usufruir dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006 e no Decreto Municipal nº 56.475/2015, desde que atendidos os requisitos legais e declarada sua condição no campo próprio do sistema eletrônico.

3.2.1. A obtenção dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006 fica condicionada à observância dos limites e requisitos estabelecidos na legislação vigente.



3.3. Como condição de participação, a licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que está ciente e concorda com as condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

3.4. A participação na licitação implica plena aceitação das condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos, bem como da legislação aplicável.

4 - ACESSO ÀS INFORMAÇÕES

4.1. Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos ou informações relativos a esta licitação até 3 (três) dias úteis antes da data marcada para a abertura do certame, mediante solicitação encaminhada ao endereço eletrônico mfazla@smsub.prefeitura.sp.gov.br.

4.2. Os esclarecimentos serão prestados pelo Agente de Contratação no prazo de até 3 (três) dias úteis, contado do recebimento do pedido, podendo ser solicitados subsídios aos responsáveis pela elaboração do Edital e de seus anexos.

4.3. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas no sistema eletrônico e vincularão a Administração e os participantes.

5 - IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

5.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei Federal nº 14.133/2021, devendo apresentar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura da sessão pública.

5.1.1. A impugnação deverá ser encaminhada para o endereço eletrônico mfazla@smsub.prefeitura.sp.gov.br, contendo a identificação do impugnante e, quando for o caso, a comprovação de sua representação.

5.2. A resposta à impugnação será divulgada no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data de abertura do certame.

5.3. O acolhimento da impugnação que implique alteração do Edital capaz de afetar a formulação das propostas ensejará a divulgação da alteração e, quando necessário, a designação de nova data para realização do certame.



5.4. As decisões relativas às impugnações serão divulgadas no sistema eletrônico e nos meios oficiais aplicáveis.

6 – APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta de preços até a data e o horário estabelecidos para a abertura da sessão pública, devendo preencher os campos próprios do sistema e realizar as declarações nele exigidas.

6.1.1. A proposta deverá indicar o **valor unitário** e o **valor total do item**, em moeda corrente nacional, bem como a marca, o fabricante e a identificação do produto ofertado, de forma compatível com as especificações constantes do Termo de Referência – Anexo I.

6.1.2. Até a abertura da sessão pública, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

6.1.3. A licitante será responsável pelas transações efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta, seus lances e suas declarações.

6.1.4. A apresentação da proposta implica plena aceitação das condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

6.1.5. A proposta deverá ser firme e precisa, vedada a apresentação de alternativas de produtos, preços ou outras condições que possam ensejar mais de um resultado de julgamento.

6.1.6. Os preços ofertados deverão compreender todos os custos necessários ao integral fornecimento do objeto, inclusive tributos, encargos, frete, transporte, carga, descarga e demais despesas diretas ou indiretas, não sendo admitidos acréscimos posteriores, ressalvadas as hipóteses legalmente previstas.

6.1.7. Após a fase de lances, a licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar deverá, quando convocada pelo Pregoeiro, encaminhar a proposta de preços atualizada,



adequada ao último valor ofertado, contendo, no mínimo, o valor unitário, o valor total, a marca, o fabricante e a identificação do produto.

6.1.8. A proposta deverá ter validade mínima de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data de sua apresentação.

7 – ABERTURA DA SESSÃO E CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS

7.1. Na data e horário indicados no preâmbulo deste Edital, terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico, por meio do sistema Compras.gov.br.

7.2. A análise definitiva da conformidade da proposta com as exigências deste Edital e de seus anexos será realizada na fase de julgamento, em relação à proposta provisoriamente classificada em primeiro lugar.

7.3. Serão desclassificadas as propostas que:

- a)** não atendam às especificações, aos prazos ou às demais condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos;
- b)** contenham, por ação da licitante, elementos que permitam sua identificação em campo ou documento que deva permanecer sem identificação durante a etapa competitiva;
- c)** apresentem vício insanável ou desconformidade que impeça o seu julgamento, observada a possibilidade de saneamento de falhas meramente formais que não alterem a substância da proposta.

7.4. A desclassificação da proposta será motivada e registrada no sistema eletrônico.

7.5. Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

7.6. Participarão da etapa de lances as licitantes cujas propostas tenham sido inicialmente classificadas pelo sistema, observadas as regras deste Edital.



8 - ETAPA DE LANCES

8.1. Iniciada a etapa competitiva, as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do seu recebimento, registro e valor.

8.2. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital e no sistema eletrônico.

8.3. A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado no sistema, observado o **intervalo mínimo de 0,5% (meio por cento)** entre os lances, conforme parametrização do sistema eletrônico.

8.4. A licitante poderá excluir seu último lance ofertado, no prazo de até 15 (quinze) segundos após o respectivo registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou manifestamente inexequível, observadas as funcionalidades disponibilizadas pelo sistema eletrônico.

8.5. As licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da licitante ofertante durante a etapa competitiva.

8.6. Na hipótese de desconexão do sistema eletrônico durante a etapa de envio de lances, permanecendo o sistema acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

8.7. Persistindo a desconexão do sistema para o Pregoeiro por período superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato aos participantes, por meio do sistema eletrônico.

8.8. Encerrada a etapa de lances, serão observados, quando cabíveis, os benefícios assegurados às microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas pela Lei Complementar nº 123/2006 e pelo Decreto Municipal nº 56.475/2015.



8.8.1. Caso a melhor oferta não tenha sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada, será verificada a ocorrência do empate ficto previsto na legislação, considerando-se empatadas as propostas que se encontrem até 5% (cinco por cento) acima da melhor oferta.

8.8.2. A microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada mais bem classificada poderá apresentar oferta inferior à primeira colocada no prazo de 5 (cinco) minutos, contado da convocação pelo sistema, sob pena de preclusão.

8.8.3. Não exercido o direito pela primeira beneficiária convocada, serão convocadas as demais licitantes enquadradas na situação de empate ficto, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito.

8.8.4. Havendo equivalência entre os valores apresentados pelas licitantes beneficiárias, será observada a ordem definida pelo sistema eletrônico, nos termos da legislação aplicável.

8.9. Em caso de empate entre propostas ou lances, serão observados os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como as regras operacionais do sistema eletrônico.

8.10. Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas com a licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar, especialmente quando o valor ofertado estiver acima do preço máximo aceitável pela Administração.

8.11. Não sendo obtido preço aceitável com a primeira colocada, a negociação poderá ser realizada com as licitantes subsequentes, observada a ordem de classificação.

8.12. A negociação será realizada por meio do sistema eletrônico e seu resultado será registrado e disponibilizado aos participantes.

8.13. A licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar deverá encaminhar, no prazo de até **2 (duas) horas**, contado da convocação do Pregoeiro, a proposta de preços final ajustada ao último valor ofertado ou negociado, conforme modelo constante do Anexo II deste Edital.



8.13.1. O prazo previsto no item anterior poderá ser prorrogado, mediante solicitação fundamentada da licitante apresentada antes de seu encerramento e aceita pelo Pregoeiro.

8.14. Encerrada a negociação e recebida a proposta atualizada, o Pregoeiro dará início à fase de aceitação e julgamento.

9 - MODO DE DISPUTA ABERTO

9.1. No modo de disputa aberto os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos em sessão pública com duração de 10 (dez) minutos com prorrogação automática quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos.

9.1.1. A prorrogação automática será de dois minutos e ocorrerá de forma sucessiva enquanto houver lances enviados nesse período.

9.1.2. Não havendo novos lances a sessão pública encerrar-se-á automaticamente e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

10 – JULGAMENTO

10.1. Para julgamento das propostas será adotado o critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**, observadas as condições e especificações estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

10.2. Encerrada a etapa de lances e a negociação, o Pregoeiro verificará a conformidade da proposta provisoriamente classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço ofertado com o valor máximo aceitável pela Administração.

10.3. Serão realizadas as consultas necessárias aos cadastros oficiais para verificação da existência de sanções ou impedimentos que inviabilizem a participação da licitante ou sua contratação, especialmente:

- a)** Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF;
- b)** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS;
- c)** Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP.



10.3.1. Constatada situação que possa impedir a participação ou contratação da licitante, será assegurada sua manifestação antes da adoção da decisão correspondente.

10.4. Caso a licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar tenha declarado condição de microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada e tenha usufruído de benefício legal, o Pregoeiro poderá realizar as diligências necessárias à confirmação de seu enquadramento.

10.5. Será desclassificada a proposta que:

- a) não atenda às exigências deste Edital e de seus anexos;
- b) apresente vício insanável;
- c) apresente preço superior ao máximo aceitável pela Administração, após eventual negociação;
- d) apresente preço manifestamente inexequível e cuja viabilidade não seja demonstrada, quando exigida pela Administração;
- e) seja reprovada na análise do catálogo exigido no Termo de Referência.

10.6. Erros ou falhas que não alterem a substância da proposta poderão ser saneados pelo Pregoeiro, mediante decisão fundamentada e registrada no sistema.

10.7. A licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar deverá encaminhar a proposta final atualizada, adequada ao último valor ofertado ou negociado, no prazo estabelecido no item 8.13 deste Edital, podendo ser solicitados documentos complementares necessários à análise da proposta.

10.8. Para fins de aceitabilidade, o Pregoeiro verificará a compatibilidade do preço unitário e do preço total ofertados com os parâmetros estabelecidos pela Administração e com a pesquisa de preços que instrui o processo.

10.9. Os preços considerados incompatíveis poderão ser objeto de negociação, vedada a majoração do valor final alcançado na etapa competitiva.



10.10. Quando houver dúvida quanto à exequibilidade da proposta, o Pregoeiro poderá realizar diligência e solicitar à licitante documentos ou esclarecimentos que demonstrem a viabilidade do preço ofertado.

10.11. O catálogo técnico do fabricante deverá ser apresentado juntamente com a proposta final atualizada, no prazo do item 8.13, para análise pela unidade técnica, conforme item 5 do Termo de Referência – Anexo I.

10.11.1. A aprovação do catálogo pela unidade técnica competente constitui condição para aceitação definitiva da proposta.

10.12. Reprovado o catálogo, não apresentado no prazo estabelecido ou sendo a proposta considerada inaceitável, o Pregoeiro examinará a proposta da licitante subsequente, observada a ordem de classificação, podendo negociar condições mais vantajosas.

10.13. Aceita a proposta e aprovado o catálogo, o Pregoeiro passará à fase de habilitação.

11 – HABILITAÇÃO

11.1. Divulgado o resultado do julgamento da proposta, passar-se-á à fase de habilitação da licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar.

11.2. A licitante convocada deverá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, os documentos de habilitação exigidos neste Edital, no prazo estabelecido pelo Pregoeiro.

11.2.1. A apresentação dos documentos de habilitação será de responsabilidade da licitante, ainda que as respectivas informações estejam disponíveis no SICAF ou em outros cadastros públicos.

11.2.2. O SICAF e os demais cadastros oficiais poderão ser utilizados pela Administração como meios auxiliares de consulta, conferência e verificação das informações apresentadas pela licitante.

11.2.3. A licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que atende aos requisitos de habilitação, respondendo pela veracidade das informações prestadas, nos termos do art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.



11.3. Na hipótese de indisponibilidade do sistema eletrônico ou de outro meio oficial utilizado pela Administração, serão adotadas as providências necessárias para assegurar o regular prosseguimento do certame, sem prejuízo dos direitos das licitantes.

11.4. O resultado da análise da habilitação será divulgado no sistema eletrônico, com indicação dos fundamentos em caso de inabilitação.

11.5. A habilitação será realizada mediante o exame dos documentos a seguir relacionados:

11.5.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a)** registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual;
- b)** ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, no caso de sociedade empresária ou cooperativa;
- c)** documentos de eleição, nomeação ou designação dos atuais administradores, quando não constarem do ato constitutivo;
- d)** ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no caso de sociedade simples, acompanhado de documento comprobatório da administração em exercício;
- e)** ato de autorização para funcionamento no Brasil, no caso de sociedade estrangeira, quando exigido pela legislação aplicável.

11.5.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;
- b)** Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, relativo à sede ou domicílio da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado, quando aplicável;
- c)** Prova de regularidade perante a Fazenda Federal e a Dívida Ativa da União, inclusive quanto às contribuições sociais;
- d)** Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual da sede ou domicílio da licitante, relativamente aos tributos relacionados ao objeto da contratação;



d.1) No caso de licitante sediada no Estado de São Paulo, a regularidade perante a Fazenda Estadual será comprovada mediante certidão emitida pelos órgãos estaduais competentes, na forma da legislação vigente;

e) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;

f) Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal, na forma da legislação aplicável;

g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, ou certidão positiva com efeitos de negativa.

11.5.2.1. Serão aceitas certidões positivas com efeitos de negativas, quando legalmente admitidas.

11.5.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Certidão negativa de feitos sobre falência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, dentro do prazo de validade nela indicado ou, na ausência de prazo expresse, emitida há no máximo **60 (sessenta) dias** da data de sua apresentação.

a.1) Caso a licitante não esteja sujeita ao regime falimentar, deverá apresentar certidão negativa de insolvência civil ou documento equivalente compatível com sua natureza jurídica.

b) Balanço Patrimonial, Demonstração do Resultado do Exercício – DRE e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada sua substituição por balanços ou balancetes provisórios.

b.1) As empresas constituídas no exercício financeiro da licitação poderão apresentar balanço de abertura, nos termos do art. 65, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

b.2) As empresas constituídas há menos de 2 (dois) anos apresentarão as demonstrações contábeis relativas aos exercícios sociais já exigíveis, observada a legislação aplicável.

b.3) Serão consideradas regularmente apresentadas as demonstrações contábeis transmitidas por meio da Escrituração Contábil Digital – ECD/SPED, quando a empresa



estiver obrigada ou tiver optado por esse sistema, bem como aquelas apresentadas na forma exigida pela legislação contábil e societária aplicável às empresas não sujeitas à ECD.

b.4) Quando apresentadas por meio de Livro Diário, as demonstrações contábeis deverão estar acompanhadas dos respectivos Termos de Abertura e Encerramento e dos registros exigidos pela legislação aplicável.

c) A boa situação econômico-financeira da licitante será aferida mediante os índices de **Liquidez Geral – LG, Liquidez Corrente – LC e Solvência Geral – SG**, calculados de acordo com as fórmulas constantes do **Anexo VI – Critérios e Índices para Análise da Qualificação Econômico-Financeira**.

c.1) Para fins de habilitação, serão considerados satisfatórios os seguintes resultados:

I – Liquidez Geral – LG: igual ou superior a **1,00**;

II – Liquidez Corrente – LC: igual ou superior a **1,00**;

III – Solvência Geral – SG: igual ou superior a **1,00**.

c.2) Os índices deverão ser calculados com base nas demonstrações contábeis apresentadas pela licitante, nos termos deste Edital.

c.3) A memória de cálculo dos índices poderá ser apresentada pela licitante ou elaborada pela Administração a partir das demonstrações contábeis regularmente apresentadas.

11.5.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

11.5.4.1. A licitante deverá comprovar aptidão para fornecimento de material pertinente e compatível com o objeto, mediante atestado(s) de capacidade técnico-operacional emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em seu nome, comprovando fornecimento anterior em quantitativo correspondente a 50% do item, admitido o somatório de atestados.

11.5.4.2. O(s) atestado(s) deverá(ão) conter elementos suficientes para comprovação da experiência da licitante, especialmente a identificação do emitente, a descrição do material



fornecido, o quantitativo e informações que permitam aferir a compatibilidade com o objeto licitado.

11.5.4.3. Os atestados poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da licitante.

11.5.4.4. Os atestados não estarão sujeitos a prazo de validade, podendo a Administração solicitar informações complementares ao emitente para confirmação de seu conteúdo.

11.5.4.5. A Administração poderá promover diligência para verificar a autenticidade dos atestados apresentados e a veracidade das informações neles constantes, observadas as disposições do art. 64 da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.5.4.6. Será admitida a apresentação de atestado de desempenho anterior emitido em favor de consórcio do qual a licitante tenha participado, observados os requisitos estabelecidos no art. 67, §§ 10 e 11, da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.5.5. OUTROS DOCUMENTOS E DECLARAÇÕES

a) Declaração de que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos, em cumprimento ao art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal e ao art. 68, VI, da Lei Federal nº 14.133/2021.

b) Declaração de inexistência de fato impeditivo à habilitação e de que comunicará eventual fato superveniente que possa impedir sua participação no certame ou contratação com a Administração.

c) Declaração de que não possui sanção vigente que impeça sua participação na licitação ou contratação com a Administração Pública, observados os efeitos e a abrangência das sanções previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

d) Quando se tratar de microempresa ou empresa de pequeno porte, declaração de atendimento aos requisitos legais para usufruir dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006 e no art. 4º da Lei Federal nº 14.133/2021.



e) Declaração de que a proposta econômica compreende todos os custos necessários ao integral fornecimento do objeto, inclusive os decorrentes do cumprimento das obrigações legais, trabalhistas, fiscais e comerciais aplicáveis.

f) Declaração de cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, quando aplicável, nos termos da legislação vigente.

11.5.5.1. As declarações poderão ser apresentadas conjuntamente, conforme modelo constante do Anexo IV, ou de forma individualizada, desde que contenham todas as informações exigidas neste Edital e sejam assinadas pelo representante legal ou procurador da licitante.

11.5.6. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A HABILITAÇÃO

11.5.6.1. Os documentos sujeitos a prazo de validade deverão estar vigentes na data de sua apresentação. Quando o documento não indicar prazo de validade e inexistir disposição legal específica, será considerado válido se expedido há, no máximo, 6 (seis) meses, ressalvados os documentos que, por sua natureza, não estejam sujeitos a prazo de validade.

11.5.6.2. Os documentos emitidos pela própria licitante deverão ser assinados por seu representante legal ou procurador, devidamente identificado.

11.5.6.3. Os documentos emitidos por meio eletrônico poderão ter sua autenticidade e validade verificadas pelo Pregoeiro ou pela equipe de apoio nos respectivos sítios oficiais.

11.5.6.4. Se a licitante for a matriz, os documentos deverão estar em nome da matriz; se for a filial, deverão estar em nome da filial, ressalvados aqueles que, por sua natureza, sejam emitidos exclusivamente em nome da matriz.

11.5.6.4.1. Caso a execução contratual seja atribuída a estabelecimento diverso daquele que participou da licitação, poderão ser exigidos os documentos pertinentes de ambos os estabelecimentos, conforme aplicável.



11.5.6.5. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da licitante.

11.5.6.6. Os documentos apresentados em língua estrangeira deverão estar acompanhados de tradução para a língua portuguesa, quando exigível na forma da legislação aplicável.

11.5.6.7. Não serão aceitos documentos ilegíveis ou que apresentem rasuras ou inconsistências que impossibilitem a verificação de seu conteúdo.

11.5.6.8. Não serão aceitos protocolos de requerimento em substituição aos documentos de habilitação exigidos, salvo quando houver previsão legal expressa.

11.5.6.9. O Pregoeiro e a equipe de apoio poderão realizar consultas aos cadastros oficiais aplicáveis, inclusive SICAF, CEIS, CNEP e demais bases oficiais pertinentes, para verificar eventual impedimento à participação ou à contratação.

11.5.6.10. Constatada informação que possa resultar na inabilitação da licitante, será assegurada sua manifestação antes da decisão, quando necessária à adequada apuração da situação.

12 – FASE RECURSAL

12.1. Dos atos de julgamento das propostas e de habilitação ou inabilitação caberá recurso, nos termos do art. 165 da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.2. Qualquer licitante poderá manifestar, de forma imediata, sua intenção de recorrer, em campo próprio do sistema eletrônico, no prazo disponibilizado pelo sistema, não inferior a 10 (dez) minutos, sob pena de preclusão.

12.3. As razões recursais deverão ser apresentadas em campo próprio do sistema eletrônico, em momento único, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da intimação ou da lavratura da ata de habilitação ou inabilitação. A apreciação dos recursos ocorrerá em fase única.



12.4. Os demais licitantes serão intimados para, querendo, apresentar contrarrazões no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da divulgação da interposição do recurso.

12.5. Será assegurado aos licitantes acesso aos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.6. O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos que não puderem ser aproveitados.

12.7. O recurso será dirigido à autoridade que tiver praticado o ato ou proferido a decisão recorrida, que poderá reconsiderá-la no prazo de 3 (três) dias úteis ou, nesse mesmo prazo, encaminhar o recurso, com sua motivação, à autoridade superior, que decidirá no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.8. O recurso terá efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até a decisão final da autoridade competente.

13 - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.

13.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade competente para adjudicação do objeto e homologação do procedimento, nos termos do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021.

14 - PREÇO, REAJUSTE E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. O preço que vigorará na contratação será o ofertado pela licitante adjudicatária e aceito pela Administração. O orçamento estimado permanecerá sigiloso, conforme item 13 do Termo de Referência, art. 24 da Lei Federal nº 14.133/2021 e art. 32 do Decreto Municipal nº 62.100/2022, sem prejuízo do acesso pelos órgãos de controle.

14.2. O preço contratado compreenderá todos os custos diretos e indiretos necessários ao integral fornecimento do objeto, inclusive tributos, encargos sociais, trabalhistas e fiscais, frete, transporte, carga, descarga e demais despesas necessárias ao cumprimento das obrigações assumidas.



14.3. Os preços poderão ser reajustados após o interregno mínimo de 1 (um) ano, contado da data-base do orçamento estimado da contratação, mediante aplicação da variação do IPC-FIPE, observada a legislação e a regulamentação municipal vigentes.

14.3.1. As condições, a data-base e os procedimentos para aplicação do reajuste serão estabelecidos no instrumento contratual, em conformidade com a legislação aplicável e com os elementos constantes do processo administrativo.

14.4. As despesas correrão por conta da dotação orçamentária nº **49.10.15.452.4021.2.341.3.3.90.30.00.00.1.500.9001.0**

15 – DA FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

15.1. A contratação será formalizada mediante Nota de Empenho, como instrumento substitutivo do termo de contrato, nos termos do art. 95, inciso II e §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, por se tratar de compra com entrega imediata e integral, sem prestação continuada ou assistência técnica contratada. Integram o ajuste este Edital, o Termo de Referência, a proposta vencedora e o catálogo aprovado.

15.2. Após adjudicação e homologação, a vencedora será convocada para receber a Nota de Empenho e devolver a Declaração de Recebimento assinada por seu representante, conforme Anexo V. A Administração encaminhará ambos os documentos por e-mail, com indicação do endereço de entrega, e fixará o prazo para confirmação do recebimento.

15.3. O prazo para recebimento do instrumento equivalente poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação justificada apresentada durante o prazo original e aceita pela Administração.

15.4. A recusa injustificada em receber a Nota de Empenho ou assumir a obrigação no prazo estabelecido sujeitará a adjudicatária às sanções deste Edital e da Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo das demais providências cabíveis.

15.5. Por ocasião da formalização da contratação, a Administração verificará a manutenção das condições de habilitação da adjudicatária e a inexistência de impedimento para



contratar com o Município de São Paulo. Não será exigida garantia de execução da contratação; permanece exigida a garantia do material de 12 meses prevista no item 4.2.3.3 do TR.

16 – PRAZO, CONDIÇÕES E LOCAL DE ENTREGA

16.1. O fornecimento das 130 (cento e trinta) unidades será realizado em entrega única, em sua totalidade e em um único dia, após recebimento da Nota de Empenho, conforme item 6 do Termo de Referência.

16.2. O prazo máximo de entrega será de 30 (trinta) dias corridos, contado do dia seguinte ao recebimento da Nota de Empenho, conforme item 11.1.1 do Termo de Referência. Eventual alteração dependerá de decisão motivada da Administração e da observância do enquadramento legal do instrumento substitutivo.

16.3. A entrega deverá ser previamente agendada com a fiscalização, dentro do prazo estabelecido: Elton Amorim, e-mail eltonamorim@smsub.prefeitura.sp.gov.br, telefone (11) 3397-1283, celular/WhatsApp (11) 94671-9423.

16.4. O endereço será indicado no encaminhamento da Nota de Empenho: Praça José Luiz de Mello Malheiro, nº 230, Liberdade, São Paulo/SP, CEP 01517-080; Avenida Rudge, nº 30, Bom Retiro, São Paulo/SP, CEP 01133-000; ou outro local na jurisdição da Subprefeitura Sé, conforme item 11.2 do Termo de Referência. Deverão ser observados o agendamento, as orientações da fiscalização e as restrições municipais de circulação de veículos de carga.

16.5. Os materiais deverão ser entregues em estrita conformidade com a proposta vencedora, com o catálogo aprovado e com as especificações, características e condições estabelecidas no Termo de Referência.

16.6. A contratada será responsável por todas as despesas relacionadas ao fornecimento, inclusive transporte, frete, carga, descarga, acondicionamento, equipe e equipamentos necessários à entrega no local indicado pela Administração.

16.7. Os materiais rejeitados por desconformidade técnica ou falta ou incorreção da documentação deverão ser substituídos às expensas da contratada em até 72 (setenta e



duas) horas corridas, contadas da recusa do recebimento, conforme item 10.1.2 do Termo de Referência. O acondicionamento deverá impedir atrito e danos entre as peças durante transporte e descarga.

17 – RECEBIMENTO DO MATERIAL

17.1. O recebimento do material observará as condições estabelecidas no Termo de Referência, bem como as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e da legislação municipal aplicável.

17.2. O material será recebido pela unidade responsável, mediante conferência quantitativa e qualitativa, para verificação da conformidade com as especificações, quantidades e demais condições exigidas.

17.3. Constatada qualquer irregularidade, vício, defeito, avaria ou desconformidade com as especificações exigidas, a Administração poderá rejeitar, no todo ou em parte, o material entregue, determinando sua substituição ou regularização, sem ônus adicional para a Administração e sem prejuízo das penalidades cabíveis.

17.4. O recebimento do material, inclusive o definitivo, não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pela qualidade, integridade, conformidade e adequação do objeto fornecido, nos termos do Termo de Referência e da legislação aplicável.

18 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

18.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, contado da data do adimplemento da obrigação, assim considerada a entrega regular do objeto, o respectivo recebimento definitivo ou atesto pela unidade competente e a apresentação da documentação fiscal hábil, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 62.100/2022, da Portaria SF nº 275/2024 e demais normas municipais aplicáveis.

18.1.1. A Nota Fiscal/Fatura que apresentar incorreção será devolvida à CONTRATADA para as devidas correções, hipótese em que o prazo para pagamento será contado da data de sua reapresentação regular.



18.1.2. Caso haja necessidade de providências complementares por parte da CONTRATADA para fins de liquidação da despesa, o prazo de pagamento ficará suspenso, reiniciando-se sua contagem após o efetivo atendimento das exigências pendentes.

18.2. A Nota Fiscal/Fatura deverá corresponder ao objeto efetivamente entregue e aceito pela Administração e ser apresentada acompanhada dos documentos necessários à liquidação da despesa, conforme a regulamentação municipal aplicável.

18.3. O pagamento será efetuado mediante crédito em conta corrente de titularidade da contratada, exclusivamente no Banco do Brasil, conforme Decreto Municipal nº 51.197/2010 e demais normas municipais aplicáveis.

19 – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. Constituem infrações administrativas as condutas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, sujeitando-se a licitante ou a contratada, conforme o caso, às sanções de advertência, multa, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, observados os arts. 156 a 163 da mesma Lei e a Seção XI do Decreto Municipal nº 62.100/2022.

19.1.1. Na aplicação das sanções serão consideradas a natureza e a gravidade da infração, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos causados à Administração e os demais critérios previstos na legislação aplicável.

19.1.2. A aplicação de penalidade poderá ser afastada quando devidamente comprovada a ocorrência de força maior impeditiva do cumprimento da obrigação ou quando demonstrado que o inadimplemento decorreu de fato imputável à própria Administração, observadas as condições previstas no art. 146 do Decreto Municipal nº 62.100/2022.

19.2. A recusa injustificada da adjudicatária em receber a Nota de Empenho, apresentar os documentos necessários à formalização da contratação ou assumir a obrigação no prazo estabelecido pela Administração caracterizará descumprimento da obrigação assumida, podendo ensejar, assegurados o contraditório e a ampla defesa:



- a) multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da proposta adjudicada;
- b) impedimento de licitar e contratar, quando cabível, nos termos do art. 156, §4º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

19.3. A licitante ou contratada que praticar qualquer das infrações previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021 ficará sujeita às sanções legalmente cabíveis, observada a natureza e a gravidade da conduta e o devido processo administrativo.

19.4. MULTAS

19.4.1. Pela inexecução total do objeto, poderá ser aplicada multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da contratação.

19.4.2. Pela inexecução parcial do objeto, poderá ser aplicada multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela inexecutada.

19.4.3. Pelo atraso injustificado na entrega do material, inclusive no cumprimento de prazo estabelecido para substituição ou complementação, poderá ser aplicada multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso, limitada a 19 (dezenove) dias.

19.4.3.1. Ultrapassado o prazo previsto no subitem anterior, a Administração poderá considerar caracterizada a inexecução parcial ou total da obrigação, conforme as circunstâncias do caso, aplicando-se a penalidade correspondente.

19.4.4. Pela entrega de material em desacordo com as especificações do Edital, do Termo de Referência, da proposta ou do catálogo aprovado, poderá ser aplicada multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor do material em desconformidade, sem prejuízo da obrigação de substituí-lo no prazo estabelecido pela Administração.

19.4.5. Pelo descumprimento de obrigação contratual para a qual não haja penalidade específica prevista nesta cláusula, poderá ser aplicada multa de 2% (dois por cento) sobre o valor correspondente à obrigação inadimplida, observada a proporcionalidade da infração.



19.4.6. As multas previstas neste Edital observarão os limites estabelecidos no art. 156, §3º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

19.5. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções administrativas, quando legalmente cabível, sem prejuízo da obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração.

19.6. A aplicação das sanções observará procedimento administrativo próprio, assegurados o contraditório e a ampla defesa, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 62.100/2022.

19.6.1. Da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar caberá recurso administrativo no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da intimação, nos termos do art. 166 da Lei Federal nº 14.133/2021.

19.6.2. Da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar caberá pedido de reconsideração no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da intimação, nos termos do art. 167 da Lei Federal nº 14.133/2021.

20 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas ou dos documentos nem sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada no sistema e acessível aos interessados, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação, observados os limites da Lei Federal nº 14.133/2021.

20.2. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da competitividade e da observância do formalismo moderado, respeitada a igualdade entre as licitantes, desde que não haja comprometimento do interesse público, da finalidade da contratação, da isonomia e da segurança jurídica.

20.3. As licitantes assumirão integralmente os custos de elaboração e apresentação de suas propostas e documentos, não cabendo à Administração qualquer responsabilidade por tais despesas, independentemente da condução ou do resultado do procedimento licitatório.



20.4. As licitantes são responsáveis pela veracidade, fidelidade e legitimidade das informações, declarações e documentos apresentados durante o certame.

20.4.1. A falsidade de declaração ou documento poderá acarretar a inabilitação ou desclassificação da licitante, conforme a fase do procedimento, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas e das demais consequências civis e penais cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

20.5. A licitante vencedora deverá manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

20.6. A contratação será formalizada mediante Nota de Empenho, nos termos do item 15, sem assinatura de termo de contrato, regendo-se pela Lei Federal nº 14.133/2021, pelo Decreto Municipal nº 62.100/2022 e por este Edital e seus anexos.

20.7. A revogação ou anulação da licitação observará o disposto no art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

20.8. O Pregoeiro poderá promover diligências destinadas ao esclarecimento ou à complementação de informações relativas aos documentos apresentados, bem como ao saneamento de erros ou falhas admitidos pela legislação, observados os limites do art. 64 da Lei Federal nº 14.133/2021.

20.9. Os casos omissos e as dúvidas decorrentes da aplicação deste Edital serão resolvidos pelo Pregoeiro ou pela autoridade competente, conforme a matéria, podendo ser ouvidas as unidades técnicas ou jurídicas competentes.

20.10. Integram a contratação, para todos os fins, este Edital e seus anexos, o Termo de Referência, a proposta da contratada e os demais documentos que, nos termos da legislação aplicável, componham o ajuste, independentemente de transcrição.

20.11. A eventual tolerância da Administração quanto ao descumprimento de obrigação contratual não importará renúncia de direito, novação ou alteração das condições estabelecidas neste Edital ou no instrumento equivalente.



20.12. É vedada a subcontratação do objeto, conforme item 7.3.1 do Termo de Referência, bem como sua cessão ou transferência sem amparo legal e autorização da Administração.

20.13. As disposições deste Edital poderão ser adequadas em decorrência da superveniência de norma legal ou regulamentar aplicável à contratação, observados os limites legalmente admitidos e a preservação dos direitos das partes.

20.14. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e em seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, observadas as disposições do art. 183 da Lei Federal nº 14.133/2021.

20.15. Na hipótese de não haver expediente ou de ocorrer fato superveniente que impeça a realização da sessão pública na data prevista, será divulgada nova data e horário pelos meios oficiais utilizados para o certame.

20.16. Os atos praticados por meio do sistema eletrônico serão registrados e integrarão o processo administrativo correspondente à licitação.

20.17. Os atos sujeitos à publicidade serão divulgados nos meios oficiais exigidos pela legislação aplicável, especialmente no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, no Compras.gov.br e nos canais oficiais do Município de São Paulo pertinentes ao certame.

20.18. O Edital e seus anexos permanecerão disponíveis nos meios eletrônicos oficiais utilizados para divulgação da licitação, especialmente no PNCP e no Compras.gov.br, sem prejuízo dos demais canais oficiais do Município de São Paulo.

20.19. Fica eleito o Foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, competente para dirimir controvérsias decorrentes desta licitação e da contratação dela resultante, ressalvadas as hipóteses de competência legal específica.

MARCO FAZLA

Pregoeiro

Assessoria Técnica de Licitação

SUBPREFEITURA SÉ



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 053/SUB-SÉ/26

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 6056.2026/0007336-0

OBJETO: Aquisição de 130 (cento e trinta) balizadores em ferro fundido, tipo fradinho, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência – Anexo I.

FAZER DOWNLOAD

**ANEXO II****(UTILIZAR PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)**

OBJETO: Aquisição de 130 (cento e trinta) balizadores em ferro fundido, tipo fradinho, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência – Anexo I.

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

REF.: Processo nº. 6056.2026/0007336-0

Licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº 053/SUB-SÉ/26

A Empresa _____ estabelecida na _____, nº. _____, complemento _____, Bairro _____, Cidade _____, Estado _____, CNPJ nº _____, telefone (____) _____, FAX: (____) _____, E-mail: _____, pela presente, propõe o fornecimento do objeto descrito no Anexo I – Características e Especificações Técnicas do Objeto do edital de Pregão Eletrônico nº 053/SUB-SÉ/26, nas seguintes condições:

OBJETO		UNI	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
ITEM 01	Balizador em ferro fundido, tipo fradinho, com corpo de ancoragem vazado para chumbamento em concreto, pintura betuminosa preta, altura aparente de 0,78 m, diâmetro superior de 0,08 m e inferior de 0,12 m, aba de acabamento de 0,05 m e corpo de ancoragem de 0,26 m, friso em espiral e inscrição "PMSP" em alto-relevo, fundida e integrada ao corpo.	UN	130		

OBS.: Para fins de lances na sessão de pregão será considerado o **MENOR PREÇO POR ITEM** a que se refere ao resultado, conforme regula o Edital.

1. A presente proposta terá validade de **60 (sessenta) dias**, contados da data de sua apresentação, ou prazo superior expressamente indicado pela proponente.



2. A proponente declara que os preços ofertados compreendem todos os custos diretos e indiretos necessários ao integral fornecimento do objeto, inclusive tributos, encargos sociais, trabalhistas e fiscais, frete, transporte, carga, descarga, acondicionamento e demais despesas incidentes.

3. Agência: _____ C/C: _____ **exclusivamente do Banco do Brasil**, de acordo com o Decreto Municipal n.º 51.197/2010.

PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

4. O fornecimento será realizado em entrega única das 130 (cento e trinta) unidades, em sua totalidade e em um único dia, mediante Nota de Empenho, sem assinatura de termo de contrato.

5. O prazo de entrega será de, no máximo, 30 (trinta) dias corridos, contado do dia seguinte ao recebimento da Nota de Empenho, mediante agendamento prévio com a fiscalização.

6. A entrega será realizada no endereço indicado na Nota de Empenho, entre os locais previstos no item 11.2 do Termo de Referência, mediante agendamento com Elton Amorim: eltonamorim@smsub.prefeitura.sp.gov.br; (11) 3397-1283; (11) 94671-9423.

7. A proponente declara que fornecerá o material em estrita conformidade com a proposta apresentada, com o catálogo aprovado e com as especificações técnicas e demais condições estabelecidas no Edital e no Termo de Referência.

DECLARAÇÕES:

8. A proponente declara conhecer e aceitar integralmente as condições estabelecidas no Edital e em seus anexos, obrigando-se ao cumprimento de todas as exigências aplicáveis à contratação.

9. A proponente declara possuir capacidade para fornecer o quantitativo contratado nos prazos e condições estabelecidos, independentemente de outros compromissos comerciais eventualmente assumidos.



10. A proponente declara que as informações relativas à marca, fabricante e identificação do produto ofertado são verdadeiras e correspondem ao material que será fornecido durante a execução contratual. Marca: _____; fabricante: _____; modelo/referência: _____. Garantia mínima de 12 meses contada do recebimento definitivo, contra defeitos de fabricação e de materiais, conforme o TR. Catálogo técnico do fabricante apresentado junto com a proposta.

São Paulo, ____ de _____ de 2026.
(assinatura do responsável da empresa Proponente)

**ANEXO III****DECLARAÇÃO DE NÃO INSCRIÇÃO NO CCM E DE INEXISTÊNCIA DE DÉBITOS PERANTE A
FAZENDA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO****PROCESSO ADMINISTRATIVO: 6056.2026/0007336-0****Licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº 053/SUB-SÉ/26**

OBJETO: Aquisição de 130 (cento e trinta) balizadores em ferro fundido, tipo fradinho, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência – Anexo I.

**DECLARAÇÃO DE NÃO CADASTRAMENTO E INEXISTÊNCIA DE DÉBITOS PARA COM A
FAZENDA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO**

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal, Sr.(a) _____, portador(a) do CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da lei, que:

- a) não está inscrita no Cadastro de Contribuintes Mobiliários – CCM do Município de São Paulo; e
- b) não possui débitos perante a Fazenda do Município de São Paulo.

Declara, ainda, estar ciente de que a falsidade das informações prestadas sujeitará a empresa às consequências administrativas, civis e penais cabíveis.

Local e Data

(nome completo, cargo ou função e assinatura do representante legal/procurador)



ANEXO IV
MODELO REFERENCIAL DE DECLARAÇÕES
(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

REF.: Processo nº. 6056.2026/0007336-0

Licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº 053/SUB-SÉ/26

OBJETO: Aquisição de 130 (cento e trinta) balizadores em ferro fundido, tipo fradinho, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência – Anexo I.

A _____ inscrita no CNPJ sob nº _____,
por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)._____,
portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____
_____ **DECLARA:**

1) Para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/2021, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

2) Que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências supervenientes, inclusive eventual condenação judicial que implique proibição de contratar com o Poder Público ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, nos termos da legislação aplicável.

3) Que não possui sanções vigentes previstas no inciso III do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, no âmbito da Administração Pública Direta e indireta do Município de São Paulo, e no inciso IV do mesmo artigo, no âmbito de quaisquer entes federativos.

4) Que, na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, observa e atende aos requisitos previstos nos §§ 1º, 2º e 3º do art. 4º da Lei Federal nº 14.133/2021, quando aplicável.

5) Que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis



trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, sob pena das consequências legais cabíveis.

6) Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7) Que conhece, atende e se submete a todas as cláusulas e condições do Edital e seus Anexos, bem como às disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, da Lei Complementar nº 123/2006, com as alterações da Lei Complementar nº 147/2014, do Decreto Municipal nº 62.100/2022, do Decreto Municipal nº 56.475/2015 e das demais normas complementares aplicáveis ao certame.

8) Que tem condições de fornecer a quantidade estabelecida no prazo assinalado, independentemente dos demais compromissos de fornecimento porventura existentes, bem como que fornecerá o material de acordo com as especificações técnicas constantes do Anexo I – Termo de Referência.

Local e data

Assinatura do Responsável pela Empresa

(nome completo, cargo ou função e assinatura do representante legal/procurador)

**ANEXO V****MODELO DE DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DA NOTA DE EMPENHO**

Processo SEI nº 6056.2026/0007336-0

Pregão Eletrônico nº 053/SUB-SÉ/26

OBJETO: Aquisição de 130 (cento e trinta) balizadores em ferro fundido, tipo fradinho, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência – Anexo I.

Nota de Empenho nº _____; valor total R\$ _____.

A empresa _____, CNPJ nº _____, com sede em _____, por seu representante _____, CPF nº _____, declara que recebeu em ____/____/2026 a Nota de Empenho acima identificada e aceita as condições de fornecimento estabelecidas no Edital, no Termo de Referência e na proposta vencedora.

Declara ciência da entrega única das 200 unidades, no prazo máximo de 30 dias corridos contado do dia seguinte ao recebimento da Nota de Empenho, no endereço nela indicado, mediante agendamento com a fiscalização.

Declara ciência de que o material deve corresponder ao catálogo aprovado e possuir garantia mínima de 12 meses a partir do recebimento definitivo, contra defeitos de fabricação e de materiais, conforme item 4.2.3.3 do Termo de Referência.

Representante para acompanhamento do fornecimento: _____.

Telefone: _____; e-mail: _____.

Local e data: _____.

Assinatura do representante legal: _____.



ANEXO VI – CRITÉRIOS PARA ANÁLISE ECONÔMICO-FINANCEIRA

REF.: Processo nº. 6056.2026/0007336-0

Licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº 053/SUB-SÉ/26

OBJETO: Aquisição de 130 (cento e trinta) balizadores em ferro fundido, tipo fradinho, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência – Anexo I.



CRITÉRIOS DE ANÁLISE ECONÔMICO-FINANCEIRA (BALANÇO PATRIMONIAL)



A situação econômica e financeira da licitante será aferida mediante a apresentação do balanço patrimonial dos dois últimos exercícios sociais, anteriores à data da realização do certame licitatório, e dos índices de: Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG).

ÍNDICES DE ANÁLISE



Índice de
Liquidez Geral (LG):

$$\frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Ativo Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

≥ 1,00



Índice de
Liquidez Corrente (LC):

$$\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

≥ 1,00



Índice de
Solvência Geral (SG):

$$\frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

≥ 1,00



RESULTADOS EXIGIDOS

Os índices calculados, obrigatoriamente, acompanharão as demonstrações contábeis, sendo consideradas habilitadas as empresas que apresentarem os seguintes resultados:



Liquidez Geral
índice maior ou
igual a 1,00



Liquidez Corrente
índice maior ou
igual a 1,00



Solvência Geral
índice maior ou
igual a 1,00



ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL OU PROCURADOR DA EMPRESA

Nome: _____

RG: _____

Cargo-função: _____



Observação: Para fins de habilitação, deverão ser apresentados o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais.